Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo:	1722-2013
Data:	Hora:
Ofício:	
Aprovado na	23ª SO, realizada
em	adendo
	Presidente

MOÇÃO Nº 059 / 13

Assunto: Moção de Parabenização as três lojas maçônicas de Bertioga, com destaque para os 25 anos da Barão de Ramalho.

Ref: GVARF

Bertioga, 20 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Antônio Rodrigues Filho, Ivan de Carvalho, Beth Consolo, Edvaldo Alecrim Silva, Alfonso Dari Weiland, Luis Henrique Capellini, José Feliciano Irmão, Valéria Bento e Luiz Carlos Pacífico Júnior, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte Moção de Parabenização:

Nesta terça, dia 20, comemora-se o Dia do Maçom, data que faz parte do Calendário Oficial de Bertioga. Aproveito a oportunidade para parabenizar a atuação das três lojas maçônicas do nosso município: a Barão de Ramalho, a Cidade de Bertioga e a Portal de Bertioga.

A primeira sede maçônica foi fundada em 10 de março de 1988, na Riviera de São Lourenço, antes mesmo de a cidade ser emancipada, sendo que aqui já viviam alguns "irmãos" da maçonaria, cujos nomes estão na Ata de Fundação da Barão de Ramalho.

Esta loja de maçons teve papel importante na emancipação de Bertioga, com nomes que ficaram registrados na história da cidade, por sua luta no

movimento pró emancipacionista, como Pérsio Dias Pinto, Ernesto Peres, Reuben Nagib Zeidan, Rodolfo Orvatti entre outros 21 membros da Barão de Ramalho naquela época.

Ainda, como fruto da organização e atuação da loja foram realizados os primeiros desfiles cívicos em Bertioga, na data de 07 de setembro, que, entre os anos de 1991 e 1993, ficaram por conta da iniciativa da Barão de Ramalho.

A loja tem suas raízes fincadas na história da cidade, além de seu papel cívico, a Barão de Ramalho também sempre atuou fortemente na questão social. Inicialmente, como a cidade tinha menos habitantes, era feito um cadastro das famílias mais carentes para a distribuição de cestas básicas e brinquedos no Natal.

Hoje, esse enfoque filantrópico é mantido por meio de apoio a entidades como a Apae e a creche Cantinho Alegre, localizada no Jardim Albatroz II, entre outras.

E é com grande satisfação que homenageio essas três entidades, sendo que a fundação da loja "Cidade de Bertioga" ocorreu em 07 de novembro de 1998 e da "Portal de Bertioga" em 01 de março de 2002, ambas localizadas atualmente no Centro.

Esta Moção se estende a todos os membros das lojas maçônicas de Bertioga, com destaque para os atuais presidentes: Roberto Cassiano Guedes, da Barão de Ramalho; Gustavo Ramos Melo, da Portal de Bertioga e Roberto Lippi Fernandes, da Cidade de Bertioga, assim como a Bento Antonio Monte Alegre, conhecido na cidade como tio Bento, e um dos fundadores da Barão.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Moção de Parabenização que vai devidamente subscrita.

Antônio Rodrigues Filho
Vereador

Ivan de Carvalho
Vereador

Elizabeth Dotti Consolo
Vereadora

Edvaldo Alecrim Silva
Vereador

Luis Henrique Capellini
Vereador

José Feliciano Irmão
Vereador

Valéria Bento
Vereadora

Luiz Carlos Pacífico Júnior
Vereador

Alfonso Dari Weiland
Vereador

LOJA BARÃO DE RAMALHO, NA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO

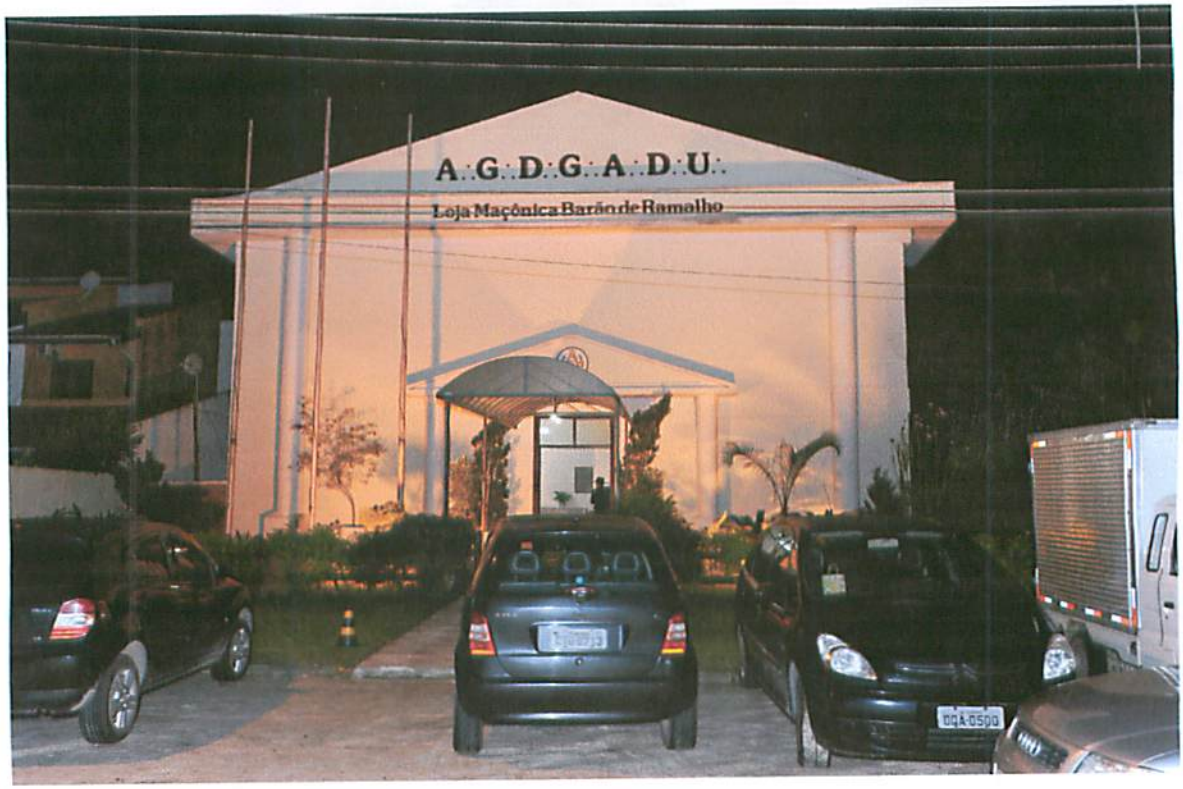

COMEMORAÇÃO DOS 25 ANOS DA LOJA, EM MARÇO



Lei nº 871, de 19 de Agosto de 2009

"Institui o Dia do Maçon no Município de Bertioga, e dá outras providências"

Autor: Vereador Caio Arias Matheus

Processo: 179/09
Projeto: 009/09
Promulgação: 19/08/2009
Publicação: Boletim Oficial do Município nº 367 de 29/08/2009
Decreto:
Alterações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga faço saber que o Poder Legislativo aprovou em 2ª Discussão e Redação na 10ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de agosto deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Maçon no âmbito do Município de Bertioga a ser comemorado no dia 20 de agosto de cada ano.

Art. 2º. A data comemorativa de que trata o artigo primeiro passará a constar do calendário oficial de eventos do Município de Bertioga.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de Agosto de 2.009.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município